LEI MUNICIPAL Nº 3.235, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a redação do caput, do inciso II e acrescenta o inciso III e IV, no art. 91º, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezem-bro de 2003.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do caput, do inciso II e acrescenta o inciso III e IV, no art. 91, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003, conforme segue:

...

Art. 91 Para o servidor, ocupante do cargo de motorista que, com sua anuência, desempenhar suas funções nos casos descritos nos incisos I, II, III e IV, que for designado por ato formal do Poder Executivo, fará jus a uma gratificação de Plantão e Disponibilidade, a saber:

(...)

II – na condução e operação do caminhão pipa com moto bomba, receberá o equivalente a 3 (três) pisos de referência.

III - no transporte dos usuários da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania (SEHAS), receberá o equivalente a 1 (um) piso de referência, adotados para o cálculo dos vencimentos do Quadro Geral de Servidores;

IV - no transporte de escolares e a serviço do gabinete do Prefeito, receberá o equivalente a 2 (dois) pisos de referência.

(...)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correção à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se em 01.12.2022.

Anajara Aita Nicoli,
Secretária Interina da
Secretaria Municipal de Administração,
Designada pela portaria n 27.212/2022.